



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.107/97

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E RUA EM MIRAI - MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI - MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado em Bairro "**RECANTO TRANQUÍLO**", o Bairro existente em Mirai-Minas Gerais.

Artigo 2º - Fica denominada em Rua "**GILCÉRIO REMÍGIO RESENDE**", a Rua "A" que inicia-se no Alto do Escolástico e termina à Rua Abílio Antunes de Siqueira, do referido Bairro.

Artigo 3º - Fica denominada em Rua "**ALCIDES FRANCISCO CATTO**", a Rua "B" do referido Bairro.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 23 de Junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Vargas Rase
Prefeito Municipal

Pinto Afonso Lecca
Chefe do Departamento

Pça. Raul Soares, 126 - telefone (032) 426-1288
36790-000 • MIRAI • MG